



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
SEÇÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Termo 34/2023 - SEGEC-PROAD/DIADM-PROAD-RE/PROAD/GAB/RE/IFAP

ANEXO I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – BENS E MATERIAIS

Processo Administrativo n.º 23228.000526.2023-25

REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAL, INSUMO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE FLORESTA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CAMPUS LARANJAL DO JARI

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para compra de material, insumo, aparelhos e equipamentos para Laboratório de Floresta, em atendimento às demandas do Campus Laranjal do Jari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá.

1.2. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL
1	Bota 7 léguas, tam:42 – Bota 7 léguas preta borracha pvc cano curto tamanho 42.	333016	Und	7	R\$ 58,67	R\$ 410,69
2	Caixa de Compostagem - Caixa de compostagem, em polietileno, altamente resistente, capacidade mínima de 350 litros, dimensões aproximadas: 70 x 80 x 70 cm (L x A x P). Garantia do fornecedor: 1 ano	390016	UNID	1	R\$ 922,66	R\$ 922,66
	Cantil de Polietileno - Cantil de Polietileno 900ml, portátil, resistente, tampa com cabo "anti-perda", feito em material atóxico,					

3	capa térmica de algodão, passador de cinto para maior praticidade, dimensões, altura: 18,5cm, largura: 12cm, profundidade: 6,5cm, peso: 120 gramas.	221984	Und	20	R\$ 57,83	R\$ 1.156,60
4	Conjunto de segurança – Conjunto de segurança para aplicação de defensivos, confeccionado em tecido 50% poliéster, 50% algodão, com tratamento hidro-repeente, elástico, tecido plástico de PVC ou polietileno; Touca árabe, viseira facial, jaleco luva, calça, bota, avental, respirador	318297	Und	4	R\$ 268,17	R\$ 1.072,68
5	Facão 16 polegadas - Facão, material lâmina aço, material cabo polipropileno, comprimento 16 polegadas, tipo para mato	215182	Und	20	R\$ 47,17	R\$ 943,40
6	Facão 18 polegadas - Facão, material lâmina aço, material cabo polipropileno, comprimento 18 polegadas, tipo para mato.	215167	Und	25	R\$ 51,47	R\$ 1.286,75
7	Fita zebrada – Fita zebrada para sinalização com 100 metros	346417	Und	10	R\$ 17,95	R\$ 179,50
8	Kit para Horta - Kit para Horta (sacho, ancinhos, ciscador)	369866	Und	5	R\$ 138,71	R\$ 693,55
9	Luvas de látex descartáveis M - Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, sem pó, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Tamanho M. Caixa com 100 unidades	443397	cx	4	R\$ 50,56	R\$ 202,24
10	Lima chata - Lima chata, tipo bastarda, comprimento 8 pol., uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, cantos aplicação com limagem picado. ferramentas mecânicas e ferramenta ria, características adicionais ambas as faces com picado duplo e cantos aplicação com limagem picado.	225671	UND	2	R\$ 20,27	R\$ 40,54
11	Lona plástica preta extra-forte - Lona plástica preta, extra-forte 4 x 100. Especificação: lona plástica preta de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 100 metros de comprimento de alta qualidade. Aplicações - lona utilizada para diversas aplicações, em construção, forração, cobertura, transporte, pintura, reformas, proteção de pisos, proteção contra deslizamentos e erosões	447903	ROLO	3	R\$ 337,83	R\$ 1.013,49
12	Martelo Unha - Martelo Unha 29 mm Cabo de Fibra.	342460	UND	05	R\$ 44,12	R\$ 220,60

13	Parracorrd - Paracord cor sólida 550 libras com 9 filamentos, 4mm de espessura, suporta até 250 kg de tensão, carga de trabalho até 25 kg. Rolo 100 metros.	451743	ROLO	1	R\$ 155,11	R\$ 155,11
14	Perneira - Perneira 3T PVC com velcro MFA, equipamento de proteção individual (EPI) tipo perneira/caneleira de proteção, confeccionada em couro sintético (extrusado) de 3,5 mm de espessura, forrada internamente, com tecido espalmado de 3,5 mm em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – com ajuste/regulagem de tamanho com 0,6 cm de ajuste no velcro), contendo três lâminas de polipropileno de 0,6 cm de espessura cada. Costura com solda eletrônica na parte frontal, costurado nas bordas. Medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência.	447115	UND	30	R\$ 47,25	R\$ 1.417,50
15	Podador para Galhos Altos-Podador para galhos altos com serrote e cabo metálico extensível de 300 cm, o cabo desta ferramenta é metálico e extensível de 1,5 até 3 metros, dimensões produto (compr. X larg. X alt.) mm.: 1.860 x 210 x 40.	602625	Und	3	R\$ 1.394,39	R\$ 4.183,17
16	Poste de madeira - poste de madeira (15 cm de diâmetro), altura de 2,20 metros.	605825	Und	50	R\$ 61,22	R\$ 3.061,00
17	Pranchetta portátil de acrílico - prancheta portátil, material acrílico, comprimento 233, largura 320, espessura 3, cor fumê, características adicionais com prendedor	278851	Und	20	R\$ 20,13	R\$ 402,60
18	Produto HI 93729 -01 – Produto HI 93729-01 – Kit de reagentes para Fluoreto faixa baixa, 100 testes	345522	Und	1	R\$ 198,17	R\$ 198,17
19	Produto HI 93729--01 – Produto HI 93748-01 – Kit de reagentes para Manganês faixa baixa, 100 testes	374253	Und	1	R\$ 373,66	R\$ 373,66
20	Reagentte para Cobre – Reagente para Cobre com 100 TESTES. HI 95747-01.	350683	Und	1	R\$ 233,83	R\$ 233,83
21	Régua Alumínio - Régua alumínio, 60 Cm, 24 polegadas.	365445	Und	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25
22	Saco de papel kraft descartável 5 kg – Saco de papel kraft descartável 5 kg, pacote com 500 und.	467098	Und	4	R\$ 62,85	R\$ 251,40
23	Saco de papel kraft descartável 7,5 kg – Saco de papel kraft descartável 7,5 kg, pacote com 500 und.	465558	Und	4	R\$ 126,20	R\$ 504,80
24	Sementes de alface - cressa - Sementes de alface-cressa, quantidade: 1000 pacotes- Grand	369866	Und	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90

Rapids Isla 037 - Original.						
25	Sementes de coentro - Sementes de coentro português pacífico pacote com 500 g .	264101	Und	1	R\$ 32,22	R\$ 32,22
26	Sementes de pimenta-de-cheiro - Sementes de pimenta-de-cheiro pacote com 500 g	264100	Und	1	R\$ 9,04	R\$ 9,04
27	Sementes de tomate - Sementes de tomate coração de boi pacote com 500 g.	260804	Und	1	R\$ 201,24	R\$ 201,24
28	Tela agrícola 50% - Tela agrícola, som brite preta com trama de 50%, rolo, com dimensões de 4 m x 100 m.	273864	Und	2	R\$ 1.320,15	R\$ 2.640,30
29	Tela agrícola 75% - Tela agrícola, som brite preta com trama de 75%, rolo, com dimensões de 4 m x 100 m.	235893	Und	2	R\$ 1.405,17	R\$ 2.810,34
30	Tesoura de poda - Tesoura de poda lâmina em aço-carbono. Tipo de Cabo da tesoura: aço carbono de 43 cm. Rei:	252759	Und	5	R\$ 131,03	R\$ 655,15
31	Trena - Trena manual de fibra longa - 50 metros	467077	Und	5	R\$ 123,23	R\$ 616,15
TOTAL =						R\$ 26.085,53

1.3. O **VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL** para esta compra é de **R\$ 26.085,53 (vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**.

1.4. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços na ferramenta Banco de Preços, bem como em sítios eletrônicos conforme documentos constantes nos autos do processo, em atendimento ao disposto na IN nº 73/2020 - SEGES/ME. Além disso, foram realizadas pesquisas diretamente com fornecedores, em razão das especificidades de alguns itens;

1.5. O objeto será entregue conforme as especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital, independentemente de transcrição;

1.6. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, o critério de julgamento será o **menor preço por item**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances;

1.7. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa ou apresentar rótulo com as mesmas características;

1.8. Os produtos deverão ser **inteiramente novos, de primeiro uso**, e possuir garantia mínima do fabricante, observado aqueles itens que em sua própria descrição tem prazo de garantia já mencionado;

1.9. Conforme necessidade, observada a legislação de defesa do consumidor, os itens deverão possuir manual de instrução ou guia de uso, contendo todas as informações necessárias de funcionamento, conservação e manutenção dos materiais;

1.10. Quando não houver definição de cor nas especificações dos materiais, esta deverá ser escolhida pelo IFAP dentre as disponíveis na cartela/mostruário da empresa vencedora no momento da aquisição, quando for o caso;

1.11. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do Comprasnet (Catmat), deve prevalecer a especificação do Termo de Referência;

1.12. O prazo de vigência da compra é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços e/ou do contrato, se couber, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.13. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Participante (UASG: 158160): CAMPUS LARANJAL DO JARI				
Item	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Requisição Total

1	UND	1	7	7
2	UND	1	1	1
3	UND	1	20	20
4	UND	1	4	4
5	UND	1	20	20
6	UND	1	25	25
7	UND	1	10	10
8	UND	1	5	5
9	CX	1	4	4
10	UND	1	2	2
11	ROLO	1	3	3
12	UND	1	5	5
13	ROLO	1	1	1
14	UND	1	30	30
15	UND	1	3	3
16	UND	1	50	50
17	UND	1	20	20
18	UND	1	1	1
19	UND	1	1	1
20	UND	1	1	1
21	UND	1	5	5
22	UND	1	4	4
23	UND	1	4	4
24	UND	1	1	1
25	UND	1	1	1
26	UND	1	1	1
27	UND	1	1	1
28	UND	1	2	2
29	UND	1	2	2
30	UND	1	5	5
31	UND	1	5	5
CRONOGRAMA				
Conforme necessidade durante a vigência da ARP				
LOCAL DE ENTREGA				
Rua Nilo Peçanha, nº 1263, bairro Cajari, CEP 68920-000, no município de Laranjal do Jari-AP.				

1.14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO:

1.14.1. Aos licitantes participantes que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados amostras do material e/ou catálogo, considerando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para amostras e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário), a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

1.14.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem estimada pela Administração ou pretenda assim fazê-lo mediante negociação, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

1.14.3. Poderá ser adotada outra metodologia de convocação e apresentação de amostras, a critério do pregoeiro e justificada conforme a

ocasião, desde que não deixe de observar os princípios da competitividade e da isonomia, bem como a ordem de classificação;

1.14.4. Fica dispensada a amostra caso o produto oferecido seja do mesmo modelo e marca de referência definidos para o item, quando for o caso;

1.14.5.A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações da Reitoria do IFAP - DELIC, localizado no seguinte endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira;

1.14.6. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

1.14.7. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;

1.14.8. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas em medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após a avaliação técnica, sem custos para a administração da contratante.

1.14.9. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

1.14.10. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

1.14.11. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso, solicitadas serão utilizados os seguintes critérios:

1.14.11.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

1.14.11.2. **Critérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem riscos na pintura e aparência sem bolhas, rachaduras e/ou defeitos na forma, quando for o caso.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição:

2.1.1. O IFAP – Campus Laranjal do Jari, necessita realizar aquisição de materiais de insumos e permanentes para o laboratório de floresta. Os objetos solicitados dizem respeito a materiais, aparelhos, equipamentos e utensílios para laboratórios. Os insumos e equipamento a serem adquiridos, serão utilizados no Laboratório de Floresta, que atenderão alunos no ensino, pesquisa e extensão, dos cursos superiores de Engenharia Florestal, Gestão Ambiental e Ciências Biológicas e dos Cursos Técnicos de Floresta e Meio Ambiente, do campus Laranjal do Jari.

2.1.2. Com a aquisição dos materiais permanentes há um conforto a médio e longo prazo para a manutenção e ampliação das atividades laboratoriais dentro do campo para a realização das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado conforme necessidade do Setor demandante, observada a análise de compra em exercícios anteriores e ainda observado a necessidade desses materiais em relação à oferta das atividades dos cursos descritos no item anterior.

2.1.3. Sobretudo permitir a aplicação prática dos conhecimentos teóricos aprendidos em sala de aula e, com isso, possibilitar uma formação ampla, gerando para região a formação de profissionais capacitados e aptos para atuar no mercado de trabalho, ampliando o desenvolvimento socioeconômico regional.

2.1.4. Desta forma, a aquisição de materiais permanente para o laboratório é de extrema importância e justifica-se devido à necessidade de dar manutenção às atividades já implantadas e oferecer suporte para expansão de culturas agrícolas, criação de animais, execução de projetos de pesquisa e extensão, entre outras atividades inerentes à área. Sobretudo permitir a aplicação prática dos conhecimentos teóricos aprendidos em sala de aula e, com isso, possibilitar uma formação ampla, gerando para região a formação de profissionais capacitados e aptos para atuar no mercado de trabalho, ampliando o desenvolvimento socioeconômico regional.

2.2. Especificações Técnicas:

2.2.1. Para esse processo licitatório será exigido que o(s) fornecedor(es) possuam representação comercial comprovada no Brasil, autorizada pela fabricante do equipamento ofertado, a fim de assegurar a pronta e eficaz manutenção dos bens.

2.3. Quantitativo demandado:

2.3.1. Todo o levantamento do quantitativo de materiais foi realizado com base no que foi demandado via SISCOMP (Sistema Eletrônico de Compras e Contratações do Ifap), neste sistema o responsável de cada unidade apresenta seus novos pedidos, bem como pedidos que dizem respeito às necessidades de continuidade, reposição e substituição de bens, materiais e serviços, por meio de uma SCS (Solicitação de Contratação de Serviço) ou SCM (Solicitação de Compra de Materiais), as quais são aprovadas pela autoridade competente e pelo agente de compras, bem como deve apresentar justificativa fundamentada para tal.

2.3.2. Além disso, o quantitativo estabelecido leva em conta a análise das compras em exercícios anteriores e o crescimento das unidades em relação à oferta de vagas, atividades, cursos e alunos atendidos.

2.4. Adoção do Sistema de Registro de Preços:

2.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando as hipóteses previstas no inciso II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013:

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

2.4.2. Além da conveniência de entregas parceladas, a aquisição refere-se ao atendimento da demanda do **Órgão Participante 158160 - Campus Laranjal do Jari**.

2.4.3. Em atenção a Portaria nº 13.623 de 10 de dezembro de 2019, por meio do Plano de Centralização de Contratações Públicas do IFAP, foram centralizadas todas as compras e contratações na Reitoria - sendo este o órgão gerenciador e os demais campi órgão participante. Cabe ressaltar que a centralização foi feita apenas quanto ao perfil de compras, sendo que cada unidade participante continua com autonomia orçamentária e financeira para empenho, celebração e execução contratual e pagamentos.

2.4.4. Além da justificativa acima, vale destacar algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas, bem como os preços, respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme abaixo:

3.1.1. Registro de preços para compra de material, insumo, aparelhos e equipamentos para Laboratório de Floresta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tais: Campus Laranjal do Jari.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A presente compra trata-se de bens comuns, e ocorrerá através de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, de acordo com os Decretos (e alterações) nº 3.555/2000, nº 3.722/2001, nº 3.784/2001, nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos desta compra, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto, bem como os presentes no Guia Nacional de

5.2. Os licitantes deverão:

5.2.1. atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;

5.2.2. fornecer produtos com vida útil prolongada pela excelente qualidade do material, os quais não devem ser tóxicos e devem consumir uma quantidade menor de matérias-primas;

5.2.3. os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.2.4. observar os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.2.5. os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.6. os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

6.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, nos endereços de cada participante deste processo;

6.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

6.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Contratada e reconhecido pelo IFAP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*, no que couber;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15, §8º da Lei nº 8.666, de 1993, c/c Decreto nº 9.412, de 2018;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993; contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

12.14. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato da ateste for verificado que o material não corresponde às especificações dos itens, conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

12.15. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da lei no 8.666/1993, sendo suficiente para a garantia de execução todas as regras e condições estabelecidas neste termo, e para os casos de execução parcial ou inexecução, a aplicação das sanções administrativas relacionadas no item 14 são suficientes para assegurar pagamentos decorrentes de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos diretos causados a Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Global: **R\$ 26.085,53 (vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O valor máximo aceitável para esta compra é de **R\$ 26.085,53 (vinte e seis mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da respectiva Unidade Demandante que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
CAMPUS LARANJLA DO JARI	158160

DADOS: RESUMO DA DEMANDA

ITEM	NATUREZA DE DESPESA E SUBITEM	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO	FUNTE UGR	PI
1,4,7,9,10,11,14	33.90.30-28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	171098	1000 -	V0000N01PJN
2	44.90.52-08	APAR.EQUIP.UTENS.MED., ODONT,LABOR.HOSPIT.	171098	1000 -	V0000N01PJN
3,5,6,13	33.90.30-27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	171098	1000 -	V0000N01PJN
8,24,25,26,27	33.90.30-31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	171098	1000 -	V0000N01PJN
12,30,31	33.90.30-42	FERRAMENTAS	171098	1000 -	V0000N01PJN
15	44.90.52-22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E	171098	1000 -	V0000N01PJN

PATRULHAMENTO					
16	44.90.52-30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	171098	1000	- V0000N01PJN
17,21, 22,23	33.90.30-16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	171098	1000	- V0000N01PJN
18,19,20	33.90.30-11	MATERIAL QUIMICO	171098	1000	- V0000N01PJN
28,29	44.90.52-24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	171098	1000	- V0000N01PJN

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

19.1. Da Ata de Registro de Preços:

19.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

19.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

19.2. Do Contrato:

19.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente compra, será(ão) formalizado(s) contrato(s), quando necessário, conforme informações abaixo:

UNIDADE DEMANDANTE	UASG	CNPJ
CAMPUS LARANJAL DO JARI	158160	10.820.882/0003-57

19.3. Cabe à Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, quando for o caso.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Nos termos do art. 191 da nova lei de licitações - Lei 14.133/2021, esta administração optou por licitar de acordo com a Legislação citada no inciso II do caput do art. 193. (II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011).

20.2. Para elaboração deste documento foi utilizado o modelo de minuta padronizado de Termo de referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União.

20.3. A contratação NÃO incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017 e por se tratar de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193.

20.4. Este documento possui APÊNDICE I (https://suap.ifap.edu.br/documento_eletronico/visualizar_documento_digitalizado/76627/), devidamente anexado ao processo.

RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA
<p>Equipe de Planejamento</p> <p>PORTARIA Nº 697/2023 - GAB/RE/IFAP</p>

Marcelo Padilha Aguiar

SIAPE: 1837408

Rilton Correa de Carvalho

SIAPE: 3010461

Jaciara Nunes de Andrade Côrte

SIAPE: 2330192

APROVAÇÕES

Despacho:

(X) Aprovo e Autorizo:

-Pregão Eletrônico(Sistema de Registro de Preços)

-Termo de Referência

- Apêndice I (ETP digital).

() Não Aprovo

Lucilene de Sousa Melo

Diretora Geral do campus Laranjal do Jari

Declaração de autorização válida com assinatura eletrônica da Ordenadora de Despesas neste documento.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcelo Padilha Aguiar**, Chefe do departamento de Administração e Planejamento - CD0004 - DEAP-LRJ, em 27/10/2023 15:46:18.
- **Lucilene de Sousa Melo**, DIRETOR GERAL - CD0002 - LRJ, em 27/10/2023 16:45:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/10/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifap.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 75025
Código de Autenticação: de5decd32e

